



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA A LICITAÇÃO
nº 37/2017
Processo Administrativo
nº 152/2017

INTERESSADO

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ANTONIO CARLOS DONOLA

OBJETO

Contratação de empresa especializada na reforma da carreta prancha Placa AGQ3245., COM PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO (30 Dias), E PREVISÃO CONTRATUAL EM ATÉ 30 Dias.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
				12			



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTMANETO MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de contratação de serviços de reforma na carreta Prancha - Placa AGQ3245, que se encontra danificada sem condições de uso.

No que se refere a necessidade desta **aquisição**, justificamos que o equipamento Prancha é necessário para a continuidade dos trabalhos prestados em melhorias nas estradas rurais.

Salientamos ainda, que o serviço da reforma deve ser realizado em regime de urgência, para continuidade dos trabalhos que vem de encontro aos moradores da área rural do município.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para os itens a serem adquiridos / serviços a serem contratados.... para a aquisição/contratação, obtendo um valor de R\$ 7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 31 de março de 2017

ANTONIO CARLOS DONOLA
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41



Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na reforma da carreta prancha Placa AGQ3245.

2 - JUSTIFICATIVA

O equipamento carreta prancha conforme fotos (anexo), foi levado rodando até as empresas para a realização de orçamento, uma vez que o equipamento quebrou e necessitava de reforma.

Para que os trabalhos utilizados por este maquinário não sejam paralisado.

A reforma abrange pintura, soldas em geral, troca de chapas, confecção de travessa, troca de parafusos, remover todas as madeiras e instalar madeiramento novo completo.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviços	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20167	REFORMA DE UMA CARRETA PRANCHA - PLACA AGQ-3245 REFORMA PRANCHA COM: SERVIÇO DE PINTURA; SERVIÇO DE SOLDA GERAL; TROCA DE CHAPAS CONFECÇÃO DE TRAVESSA; TROCA DE PARAFUSOS; REMOVER MADEIRAS (TODAS); INSTALAR MADEIRAMENTO COMPLETO	1,00	SERV	7.950,00	7.950,00
TOTAL						7.950,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
União Equipamentos Rodoviários	00.545.887/0001-01
J.L. Alinhamento de Chassis a Frio	04.644.946/0001-41
Mecbras Peças e Serviços	77.008.068/0001-41



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos,
- * PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 30 Dias

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até 30 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo Secretário/Departamento solicitante.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 31 de março de 2017

ANTONIO CARLOS DONOLA
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS



Equiplano

Município de Ibaiti**Solicitação 129/2017****Termo de Referência****Solicitação**

Número **129** Tipo **Contratação de Serviço** Emissão em **27/03/2017** Quantidade de Itens **1**

Solicitante

Código **38666-9** Nome **ANTONIO CARLOS DONOLA**

Processo Gerado

Número **151/2017**

Local

Código **11** Nome **VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Pagamento

Forma **ATÉ 30 DIAS APÓS EMI**

Órgão

Nome **04 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Prazo

30 Dias

Entrega

Local **ALMOXARIFADO**

Descrição:

REFORMA DO EQUIPAMENTO CARRETA PRANCHAS - PLACA AGQ-3245

Justificativa:

O equipamento carreta prancha conforme fotos (anexo), foi levado rodando até as empresas para a finalização de orçamento, uma vez que o equipamento quebrou e necessitava de reforma.

Lote**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020167	REFORMA DE UMA CARRETA PRANCHAS - PLACA AGQ-3245 REFORMA PRANCHAS COM: SERVIÇO DE PINTURA; SERVIÇO DE SOLDA GERAL; TROCA DE CHAPAS CONFECÇÃO DE TRAVESSA; TROCA DE PARAFUSOS; REMOVER MADEIRAS (TODAS); INSTALAR MADEIRAMENTO COMPLETO	SERV	1,00	7.950,00	7.950,00

TOTAL **7.950,00****TOTAL GERAL** **7.950,00**

ANTONIO CARLOS DONOLA
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaiti/PR

Dip 37

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de reforma de uma carreta prancha, placa AGQ-3245.

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Reforma de uma carreta prancha – Placa AGQ-3245. • Serviço de pintura; <i>13530</i> • Serviço de solda geral; • Troca de chapas, confecção de travessa; • Troca de parafusos; • Remover madeiras (todas); • Instalar madeiramento completo	01 Serviço	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 7.950,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços acima elencados são necessários devido que o equipamento quebrou e necessita de reforma, conforme fotos (anexo).

2.2 O equipamento foi rodando até ás empresas para a realização de orçamentos, conforme orçamentos realizados com as empresas UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, JUSCELINO LEITE & CIA LTDA e MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única.

4.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais), conforme orçamento apresentado pela empresa UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

hf

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaiti/PR

- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

H



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaiti/PR

9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 9.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 9.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 9.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
 - 9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações , enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1.9.
 - 9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
 - 9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
 - 9.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 9.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
 - 9.5. As sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
 - 9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.
 - 9.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
 - 9.8. O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

H

S



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaiti/PR



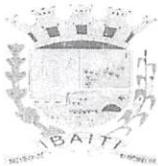
- 9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 9.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 9.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibaiti, 27 de MARÇO de 2017.

ANTONIO CARLOS DONOLA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS

Aprovo, em ____ de ____ de ____.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti
Solicitação 129/2017
Termo de Referência



Página 1

Solicitação

Número 129 Tipo Contratação de Serviço Emitido em 27/03/2017 Quantidade de itens 1

Solicitante

Código Nome Número 38666-9 ANTONIO CARLOS DONOLA 0/2017

Local

Código Nome 11 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Órgão

Nome 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS ATÉ 30 DIAS APÓS EMI

Entrega

Local ALMOXARIFADO Prazo 30 Dias

Descrição:

REFORMA DO EQUIPAMENTO CARRETA PRANCHAS - PLACA AGQ-3245

Justificativa:

Equipamento carreta prancha conforme fotos (anexo), foi levado rodando até as empresas para a realização de orçamento, uma vez que o equipamento quebrou e necessitava de reforma.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020167	REFORMA DE UMA CARRETA PRANCHAS - PLACA AGQ-3245 REFORMA PRANCHAS COM: SERVIÇO DE PINTURA; SERVIÇO DE SOLDA GERAL; TROCA DE CHAPAS CONFECÇÃO DE TRAVESSA; TROCA DE PARAFUSOS; REMOVER MADEIRAS (TODAS); INSTALAR MADEIRAMENTO COMPLETO	SERV	1,00	7.950,00	7.950,00
TOTAL					
TOTAL GERAL					
					7.950,00

ANTÔNIO CARLOS DONOLA
Solicitante

Uniao Equipamento Rodoviarios LTDA.

Rua 21 de Abril, 196 Jd. Uniao CEP.: 86185-000 Cambe - PR.

CGC.: 00.545.887/0001-01

ICM.: 90116477-04

Fone (0XX43) 251-1734

Numero....:011945

O R C A M E N T O

Data.: 13/03/2017



CLIENTE...: PREF.MUNIC.DE IBAITI

COD: 000046 CNPJ: 77.008.068/0001-41 INSC.EST. :

ENDERECO..: PRACA DOS TRES PODERES,23

BAIRRO:CENTRO

CEP/MUN/EST.: 84900-000 - IBAITI

- PR

END.PACTO.: PRACA GETULIO VARGAS,23

BAIRRO: CENTRO

CEP/MUN/EST.: 86590-000 - IBAITI

- PR

END.ENTREG: PRACA GETULIO VARGAS,23

BAIRRO: CENTRO

CEP/MUN/EST.: 86590-000 - IBAITI

- PR

FAX: () - TEL:(43) 3546-1056 TEL2:() - COMPRADOR:

Email.....: 3546-1118 - PATIO

Dados da Fatura Valor X

DUPLICATA 7.950,00 1 1: 0 Dias 7.950,00

CODIGO	PRODUTO	QUANT.	UNITARIO	VL.LIQUIDO	TOTAL
	REMOVER/INSTALAR MADEIRAMENTO COMPLETO	1,00	0,00	0,00	0,00
	DA PRANCHA	1,00	0,00	0,00	0,00
	TROCAR DIVS PARAFUSOS FIXACAO MADEIRA	1,00	0,00	0,00	0,00
	CONFECCIONAR SUPORTE SUSTENTACAO TRAS.	1,00	0,00	0,00	0,00
	REMOVER/CONFECCIONAR/INST.CHAPA DIANT.	1,00	0,00	0,00	0,00
	REMOVER/SOLDAR/INSTALAR GUINCHO DIANT.	1,00	0,00	0,00	0,00
	SERV.SOLDA COMPLETA NO CHASSI CARRETA	1,00	0,00	0,00	0,00
	SERVICO PINTURA COMPLETA DA CARRETA	1,00	0,00	0,00	0,00
	VALOR TOTAL MAO DE OBRA	1,00	7950,00	7950,00	7950,00

VAL.MERCADORIA: 7.950,00 DESCONTO.: 0,00 TOTAL....: 7.950,00

Vend: 001-JOSE ANTONIO VENTURINI
DESPESAS COM FRETE/SEGURO.: FOB

TRANSPORTADOR...:
ENDERECO.....:

FONE: () -

MUNICIPIO/ESTADO: -

CARRETA PRANCHA - PLACA AGQ-3245

00545887/0001-01

UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
LTDA.

RUA 21 DE ABRIL, 196
JD. UNIAO - CEP 86185-560
CAMBE - PR

125
32



J.L Alinhamento de

Chassis a Frio

FONE : (43)3253-6810/ 3251-7550 CEL: (43) 9678-0004

Juscelino/Fernando/ Lourival – jl.truck@hotmail.com



06/03/2017

ORÇAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

EQUIPAMENTO CARRETA PRANCHA – PLACA AGQ-3245

REFORMA

PRANCHA COM SERVIÇO DE PINTURA

SERVIÇO SOLDAS GERAL

TROCA DE CHAPAS CONFECÇÃO DE TRAVESSA

TROCA DE PARAFUSOS

REMOVER MADEIRAS TODAS

INSTALAR MEDEIRAMENTO COMPLETO

VALOR TOTAL R\$8500,00 – (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS

CONDICÕES DE PAGAMENTO: 28 (VINTE E OITO) DIAS.

ATENCIOSAMENTE,

04.644.946/0001-41
JUSCELINO LEITE & CIA LTDA
Rodovia Celso Garcia Cid, 498
Parque Marcella - CEP 86.185-520
CAMBÉ PR

58.385-5



CNPJ: 10.253.804/0001-56 I.E.: 90.450.164-60
ENDEREÇO: RUA VICENTE FEIJÓ, 180 - VILA MARIZIA
CEP: 86.079-020 LONDRINA-PR
Fone: (43) 3321-6253 Email: mecbras@hotmail.com



A Prefeitura Municipal de Ibaiti – Pr
CNPJ: 77.008.068/0001-41
Praça dos três poderes, 23
Fone: (43) 3546-1118

Secretaria de Obras e Viação.

Orçamento:

Reforma parcial de uma carreta prancha – placas AGQ – 3245, com serviços de solda, remoção de madeiramento, troca de chapa dianteira, troca de travessa, pintura do chassi, conserto de travessas, instalação de madeiramento.

Valor de R\$ 7.990,00

A validade do presente orçamento é de 60 dias.

Prazo de execução 10 dias.

Condições de pagamento: á vista.

Londrina, 07 de Março de 2017.

DPTO VENDAS

10.253.804/0001-56
MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Rue Vicente Feijó, 180
Vila Marizia - CEP 86079-020
LONDRINA - PR

58.386-3



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Departamento Municipal de Obras e Projetos - Sr. Antonio Carlos Donola;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 31 de março de 2017

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Memorando Interno nº 073/2017 - DLC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Contratação de empresa especializada na reforma da carreta prancha Placa AGQ3245.**

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaiti, 31 de março de 2017


Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 041, de 11/01/2017

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Conforme solicitação de Vossa Excelência acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando à Contratação de empresa especializada na reforma da carreta prancha Placa AGQ3245., no valor total de R\$ 7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais), temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	840	04.001.15.452.0013.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1010	04.001.15.452.0013.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1240	04.003.15.451.0013.1031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o que tínhamos a informar.

Ibaiti, 03 de abril de 2017

Anilson Gonçalves
Contador CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti/ PR, 03 de abril de 2017

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na reforma da carreta prancha Placa AGQ3245.

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

1 - **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

2 – **Modo de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, devidamente atestado pelo setor competente.

Atenciosamente,
Sidinei Braz Goulart.
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007 de 02/01/2017



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Ibaiti, 04 de abril de 2017

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Memorando Interno nº073/2017 apresentado pelo(a) Secretária de Obras, Viação e Serviços Urbanos, precisamente pelo Sr. Antonio Carlos Donola, visando em apertada síntese a **Contratação de empresa especializada na reforma da carreta prancha Placa AGQ3245.**

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, o Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. Fernando Lopes de Siqueira, informou a inexiste procedimento licitatório para a referida aquisição/contratação. O Responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Anilson Gonçalves, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato continuo o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Sidinei Braz Goulart, informou a disponibilidade financeira para a aquisição/contratação, sendo no valor máximo de **R\$ 7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).**

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a aquisição pode ser dispensada de procedimento licitatório, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, os dispositivos legais condidos no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93, preveem a dispensa de licitação quando o valor da contratação não ultrapassa o percentual de 10% (dez por cento) dos limites estipulados para a modalidade de convite, para serviços ou compras diversas.

A redação do aludido diploma dispensa maiores comentários, pois, busca-se facilitar o andamento do procedimento da Administração Pública.

Inquestionavelmente, cabe à área administrativa, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável nos inc. I e II, do art. 24 da Lei



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



nº 8.666/93, iniciar e terminar, sob sua exclusiva responsabilidade, todo o procedimento de contratação, observando, no que couber, o disposto no art. 38, da referida lei, e demais procedimento concernente, tais como, v.g.:

- a) Pesquisa de preço junto a, pelo menos, três empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação pretendida;
- b) Comprovação de regularidade da empresa proponente com as obrigações fundiárias e previdenciárias, mediante certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria da Receita Federal, respectivamente;
- c) Proibição de contratação de obras, serviços e compras frequentes e respectivas, com base nas autorizações contidas nos dispositivos legais acima mencionados, que possa caracterizar fracionamento de despesas.

Finalmente, convém ressaltar que, embora não seja obrigatório e de regra, sequer usual o instrumento de contrato nas hipóteses de contratações de valores restritos, a teor do que facilita o art. 62, da Lei nº 8.666/93, sua eventual adoção viria de implicar a necessidade de submissão da respectiva minuta ao crivo do órgão jurídico, inteligência do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Conclui essa procuradoria, que a aquisição ora pretendida e almejada, deve-se ser levado ao crivo do procedimento de Dispensa à Licitação, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, este Procurador orienta que seja evitado pela Administração Pública Municipal as contratações/aquisições de serviços e compras frequentes e repetitivas, devendo os Secretários e Diretores pautar-se pelo planejamento das compras e contratações de serviços necessários ao funcionamento da máquina pública.

É o parecer, sob censura.

Valdemir Braz Bueno
Procurador Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DESPACHO

DO: Procurador Geral Do Município

PARA: V. S.^a Sr. Diretor Do Departamento De Licitações e Contratos

De ordem, conforme parecer jurídico datado de 04/04/2017, em resposta ao memorando interno nº073/2017-DLC, referente a **Contratação de empresa especializada na reforma da carreta prancha Placa AGQ3245.**, solicitação do VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, expedida pelo senhor ANTONIO CARLOS DONOLA,

Aprovo na íntegra, o **PARECER** em destaque, apresentado pela Vossa Excelência, Dr. Valdemir Braz Bueno;

Encaminha-se ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos para prosseguimento.

Ibaiti, 04 de abril de 2017

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
OAB 37.806/PR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **DISPENSA A LICITAÇÃO** para **Contratação de empresa especializada na reforma da carreta prancha Placa AGQ3245..** com o critério de julgamento de **Menor Preço Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 04 de abril de 2017


Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 041, de 11/01/2017



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **Contratação de empresa especializada na reforma da carreta prancha Placa AGQ3245.**, com o critério de julgamento de **Por item Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 04 de abril de 2017


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 041, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.187.331-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009 e da Lei nº 817, de 08/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 866 | IBAITI, Quarta-Feira, 11 de Janeiro de 2017

| PÁGINA 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o Art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**:

Presidente: **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**
Membros: **ROSANGELA TEIXEIRA**
CLAUDIA MARIA TEODORO

Art. 2º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 048, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR como **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI**, os servidores abaixo:

Pregoeiro: **SIDINEI BRAZ GOULART**
Equipe de Apoio: **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**
CLAUDIA MARIA TEODORO

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado no Art. 1º, desta Portaria, poderá servir como pregoeiro o servidor oficialmente capacitado o senhor **FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018**.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA N.º 053, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41



Art.3º Nomear, para compor a referida Comissão, os servidores ocupantes abaixo discriminados:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
SEBASTIÃO RODRIGUES DE PÁDUA JUNIOR	Departamento de Serviços Urbanos	5.853.285-1
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	Secretaria Agricultura, Meio Amb. e Turismo	4.042.827-5
PAULO MIKZCA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	Prefeitura Municipal	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante.

Art. 4º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogada em especial a portaria nº 829, de 22/10/2015.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 867 | IBAITI, Quinta-Feira, 12 de Janeiro de 2017

| PÁGINA 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 053, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art.3º Nomear, para compor a referida Comissão, os servidores ocupantes abaixo discriminados:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG N°
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
SEBASTIÃO RODRIGUES DE PÁDUA JUNIOR	Departamento de Serviços Urbanos	5.853.285-1
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	Secretaria Agricultura, Meio Amb. e Turismo	4.042.827-5
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	Prefeitura Municipal	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante.

Art. 4º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogada em especial a portaria n.º 829, de 22/10/2015.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Equiplano

Processo 152/2017

Município de Ibaiti

Processo dispensa 37/2017 - Anexo 01



Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001	0001 4.112.20167 REFORMA DE UMA CARRETA PRANCHA - PLACA AGQ-3245	1,00	SERV	7.950,00	7.950,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					7.950,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :					7.950,00



DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 37/2017

Processo Administrativo nº 152/2017

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação de empresa especializada na reforma da carreta prancha Placa AGQ3245.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: União Equipamentos Ridiviários Ltda ME, inscrita no CNPJ nº00,545,887/0001-01.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Contratação de empresa especializada na reforma da carreta prancha Placa AGQ3245**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$7,950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratos, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para a reforma na prancha, veículo este indispensável na manutenção das estradas municipais, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

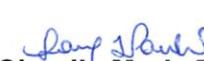
Ibaiti-PR, 04 de abril de 2017.


Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 047, de 11/01/2017


Rosangela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 047, de 11/01/2017


Claudia Maria Teodoro

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 047, de 11/01/2017



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE RATIFICAÇÃO

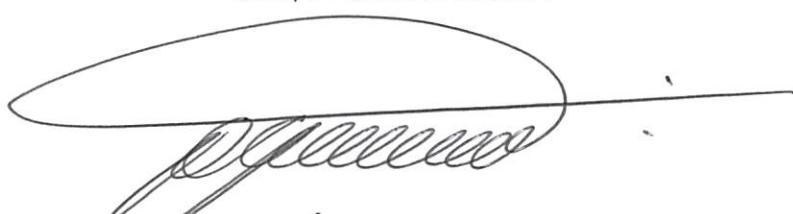
Dispensa a Licitação nº 37/2017

Processo Administrativo nº 152/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na reforma da carreta prancha Placa AGQ3245.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referida Processo de Dispensa de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 04 de abril de 2017


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: União Equipamentos Ridivários Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 00.545.887/0001-01

Objeto: Contratação de empresa especializada na reforma da carreta prancha Placa AGQ3245..

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	840	04.001.15.452.0013.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1010	04.001.15.452.0013.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1240	04.003.15.451.0013.1031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$ 7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Vigência: 30 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 04 de abril de 2017.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ nº 00.545.887/0001-01

Contratado

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora Ano* Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira Contrato de Empréstimo Modalidade* Número edital/processo*

Descrição Resumida do Objeto*

Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço -
R\$* Data Publicação Termo ratificação Data Cancelamento **Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>



MUNICIPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 923 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2017

| PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial nº 9/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão do Edital Presencial nº. 9/2017**, que tem como objeto: **Aquisição de sacos de lixo e sacos tipo rafia destinados a limpeza urbana e coleta seletiva**, em favor das empresas: **WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.727.278/0001-44, **AGROPECUARIA DO POLACO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.767.122/0001-47 e **JCSBUENO - SUPRIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.672.613/0001-78, no valor total de R\$ 34.205,30 (**Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Cinco Reais e Trinta Centavos**).

Ibatí/Pr., 04 de abril de 2017.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Pregão Presencial nº 11/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão do Edital Presencial nº. 11/2017**, que tem como objeto: **Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas, Caixas de Resíduos e Desentupimento de Canos.**, em favor da empresa: **PEDRO MACHADO & GOMES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.892.031/0001-58, no valor total de R\$ 51.899,70 (**Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos**).

Ibatí/Pr., 04 de abril de 2017.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 37/2017
Processo Administrativo nº 152/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na reforma da carreta prancha Placa AGQ3245.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referida Processo de Dispensa de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibatí, 04 de abril de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibatí.

Contratado: União Equipamentos Rodoviários Ltda ME, inscrita no CNPJ nº00.545.887/0001-01

Objeto: Contratação de empresa especializada na reforma da carreta prancha Placa AGQ3245..

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	840	04.001.15.452.0013.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1010	04.001.15.452.0013.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1240	04.003.15.451.0013.1031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2017.

Valor total: R\$ 7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Vigência: 30 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibatí, Estado do Paraná.

Ibatí, 04 de abril de 2017.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ nº00.545.887/0001-01
Contratado

Prefeitura Municipal de Ibatí
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente